



- 1 -

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA  
SECRETARIA

Processo Nº 21/94

de 22/11/94

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 1/96

de 08/02/96

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, contribuinte fiscal nº [REDACTED]

[REDACTED], com sede na Rua Custódio Bras Pacheco na vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 7 de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado "Cerca da Vinha" na vila e Freguesia de Vila Nova de Milfontes deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Rua Custódio Brás





**CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA**  
 SECRETARIA

- 2 -

Pacheco, Sul com Rio Mira, Nascente com Bairro do Montinho e pelo Poente com Rua do Cais, inscrito na matriz Predial rústica, sob o artigo nº 304, secção E, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 10296 a folhas 197 do Livro B-29.

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 10/01/96, e prazo para a sua realização foi fixado em 1 ano.

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de 14 de Junho de mil novecentos e noventa e cinco e 10 de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis, conforme pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº.5174 de 19/05/95, pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira datados de 7/06/95, 3/10/95, 4/01/96 e pareceres prestados pela Telecom Portugal datado de 26/10/95 e SLE-Electricidade do Sul S.A. ofício nº. 5907 de 21/12/95.

-----4.- É autorizada a constituição de cinco lotes numerados de um a cinco, identificadores, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Lote nº 1 - com 240,625m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com Rua Custódio Brás Pacheco, Sul com via pública, Nascente com Montinho e pelo Poente com lote nº. 2, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos, dois comércio mais dois fogos tipo T2;

-----Lote nº 2 - com 240,625m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com Rua Custódio Brás Pacheco, Sul com via pública, Nascente com lote nº.1 e pelo

Poente com lote nº. 3, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos, dois comércio mais dois fogos tipo T2;

-----Lote nº 3 - com 240,625m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com Rua Custódio Brás Pacheco, Sul com via pública, Nascente com lote nº. 2 e pelo Poente com lote nº. 4, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos, dois comércio mais dois fogos tipo T2;

-----Lote nº 4 - com 240,625m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com Rua Custódio Brás Pacheco, Sul com via pública, Nascente com lote nº.3 e pelo Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos, dois comércio mais dois fogos tipo T2;

-----Lote nº 5 - com 11.051,100m<sup>2</sup>, confrontando pelo Norte com via pública, Sul com rio Mira, Nascente com Montinho e Poente com via pública, destinado à construção de um pavilhão polivalente com 2 pisos, campo de jogos e arranjos.

-----5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 2.400.000\$00 (dois milhões e quatrocentos mil escudos).

-----6.Para integrar no domínio público do Município são cedidos estacionamentos e passeios com a área de 236,40 m<sup>2</sup>.

-----7.- O montante da caução a que se refere o artigo 24º. do Decreto-Lei nº.448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arranjos, passeios, estacionamentos, redes de água, esgotos, telefones e





CÂMARA MUNICIPAL DE ODEIRA  
SECRETARIA

electricidade e demais trabalhos constantes do projecto foi fixada em 17.087.285\$00 (dezasete milhões oitenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco escudos).

a)-Para garantir a execução das infraestruturas eléctricas foi apresentada uma garantia bancária com o número 5106600083, oferecida a favor da SLE-Electricidade do Sul, S.A., pelo Banco Comercial Português com sede na Rua Júlio Dinis, 705-719 com sede no Porto, no valor de 4.445.193\$00;

b)-Para garantir a execução das restantes obras de urbanização, designadamente, arruamentos, passeios, estacionamento, redes de água, esgotos, arranjos exteriores de demais trabalhos constantes do projecto foi apresentada uma garantia bancária com o número 5106600086, oferecida a favor da SLE-Electricidade do Sul, S.A. com sede no Porto, no valor de 12.642.092\$00;

8.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricarei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará;

9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro;

10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de

Novembro, e eu *Armando de Sousa Alvarado* Chefe de Secção

da Câmara Municipal de Odeira, o subscreevo,

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Claudio J. S. Percheto*

Claudio J. S. Percheto

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEIRA

CONTA

1. Denominação de rubricas	2. Função a que se refere	3. Valor
Conta de juros		130
Conta de juros		20000 130
Conta de juros		25000 130
Por juros unit. comp. 1950 em		90000 130
Edif. 1950		500 130
Taxa de U. Bonificação 9 400.000 130		130
IVA		130
TOTAL		3335 050 130
Pago que med. dico - RI nº 05 / 200		
Orçama 1678 196		
O Oficial <i>Armando de Sousa Alvarado</i>		